



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.314 - DE 9 DE AGOSTO DE 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	
10 AJO	PROTÓCOLO N.
Assinatura	

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Maceió a efetuar despesas até Cr\$ 20.000.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a efetuar despesas até Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), a fim de adquirir, instalar e deixar em pleno funcionamento, duas retransmissoras das irradiações das emissoras de Recife, TV Rádio Clube e TV Jornal do Comércio.

Art. 2º - A manutenção das referidas retransmissoras se processará através de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e Clubes de Serviço "Clube de Diretores Lojistas de Maceió", ou outras entidades, sem fins lucrativos, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A manutenção do serviço, mesmo através de entidade, nos termos consignados neste artigo, terá sempre a responsabilidade de continuidade, assegurada pela Municipalidade.

Art. 4º - A instalação e manutenção das citadas retransmissoras obedecerão sempre às resoluções, normas e instruções do Conselho Nacional de Telecomunicações - "CONTEL".

Art. 5º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000), para cobertura das despesas decorrentes do que trata o artigo 1º, que correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1966

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de agosto de 1966.

Roberval de Líbia Pereira
ROBERVAL DE LÍBIA PEREIRA
Diretor de Administração

Protocolo nº 10/8/66